



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

queta

Folha 01

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 08/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabiroba conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital, nos termos do Artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/21.

RECURSOS:

4.4.90.51.01.05.00.00		Escolas e colégios	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(467) 03.001.2.216.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	117	Departamento de Educação

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR DE ABERTURA: R\$ 90.959,96 (noventa mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

			15		
			16		
			17		
			18		
			19		
			20		



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Lei Municipal nº 1.294/2019 de 24/01/2019

Rua Paraná, 2085 – Centro - Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

Email:educacao@siqueiracampos.pr.gov.br_ Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197

MEMORANDO

DATA: 21/11/2024
NUMERO: 650/2024
ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
DESTINO: GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio deste solicitar a autorização e abertura de processo de Licitação para contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma da Escola Municipal Guabiroba, conforme memorial descritivo, projetos, cronograma físico e demais documentos em anexo.

A obra será custeada com o seguinte recurso: 1117 – tempo integral.

Atenciosamente,

Elaine Sibeli de Paiva
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria 003/2021



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Lei Municipal nº 1.294/2019 de 24/01/2019

Rua Paraná, 2085 – Centro - Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br

Fone: (43) 3571-1231

03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 10/2024

Data: 21/11/2024	
Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela demanda: Elaine Sibeli de Paiva	Matrícula:
E-mail: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br	Telefone: 3571 1231

ESTUDOS PRELIMINARES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GUABIROBA.

1. OBJETO

Abertura de licitação para contratação de empresa especializada em obras de engenharia para reforma dos banheiros e construção de muro de fechamento da Escola Municipal Guabiroba, através do recurso tempo integral – fonte 1117, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos em anexo.

Esta Contratação/Aquisição irá atender a Escola Municipal Guabiroba.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de Concorrência conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a contratação deste tipo de serviço. A licitação será do tipo menor preço. Este modelo de contratação permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção do serviço pelo menor custo. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para os serviços, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo, Planilha de orçamento, composições e cotações e demais documentos em anexo. Além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Justifica a necessidade dos serviços tendo em vista que tanto os banheiros como os muros precisam de reformas e ajustes devida ao desgaste do tempo e também para manter melhor a segurança dos alunos na escola.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os serviços deverão seguir as normas técnicas e legais padronizadas vigentes e as especificações constantes no documentos em anexo.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os preços foram levantados através da Tabela SINAPI, realizado pelo Departamento de Planejamento conforme documentos em anexo.

5 - NORMATIVAS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS/BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Os serviços devem seguir as normas legais vigentes.

6- DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo manter uma boa infraestrutura nas instituições escolares para o bom desenvolvimento dos trabalhos educacionais e atendimento dos alunos, neste contexto a reforma dos banheiros e construção do muro de fechamento será de grande benefício para escola.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

Conforme projeto e planilhas em anexo.

8. QUANTITATIVO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E REQUISITOS DO SERVIÇO/MATERIAL

Conforme projeto e planilhas em anexo.



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Lei Municipal nº 1.294/2019 de 24/01/2019

Rua Paraná, 2085 – Centro - Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

Email: educacao@siqueiracampos.pr.gov.br

Fone: (43) 3571-1231

04

O valor total máximo estimado para contratação da obra de engenharia é de R\$ 90.959,96 (noventa mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).
9. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DOS PREÇOS
Tabela SINAPI
10 - JUSTIFICANDO O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
A realização da reforma descrita está prevista para 90 dias de execução sendo que os pagamentos serão realizados conforme a realização dos serviços através de medição da obra realizada pelo Departamento de Planejamento.
11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Somente em caso de necessidade a Secretaria Municipal de Educação fará novas contratações para outras instituições de ensino deste tipo de serviços.
12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
O Plano Anual de Compras da Secretaria Municipal de Educação prevê despesas com contratações de manutenção predial a partir do mês de julho.
13 - RESULTADOS PRETENDIDOS
A solução proposta é que a Escola Municipal Guabirola venha ter uma infraestrutura de qualidade. É de responsabilidade do Poder Público realizar a manutenção em espaços públicos com finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do imóvel bem como conservá-lo, contribuindo para a conservação do bem, tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.
14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO
Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora terá 05 dias úteis para iniciar os serviços. A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade das palestras realizadas, a qualidade e a eficiência na solução de eventuais problemas. A comunicação entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.
15 – IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS
Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.
16. VIABILIDADE (OU NÃO DA CONTRATAÇÃO)
A contratação é viável uma vez que será de forma única, como também foi verificado as seguintes situações: a disponibilidade orçamentária; a existência de fornecedores para o objeto; a capacidade do objeto alcançar os objetivos pretendidos; e a vinculação do objeto ao interesse público e institucional.

Elaine Sibeli de Paiva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 003/2021



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Lei Municipal nº 1.294/2019 de 24/01/2019

Rua Paraná, 2085 – Centro - Siqueira Campos – PR CEP: 84940-000

Email:educacao@siqueiracampos.pr.gov.br_ Fone: (43) 3571-3177 / (43) 3571-4197

Mapa de Gerenciamento de Risco

1 Identificação de riscos

1.1 Atraso ou demora na entrega dos serviços.

Probabilidade: média

Impacto: médio

Dano: transtorno na rotina de trabalhos na escola.

Ações de Prevenção:

Id	Ação preventiva	Responsáveis
1	Deixar clara as informações sobre o prazo no contrato	Secretaria de Educação
2	Manter contato logo na assinatura do contrato.	Secretaria de Educação

Ações de Contingência:

Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Apoio temporário do órgão de controle interno na conclusão do processo	Controle Interno

1.2 Baixa qualidade nos serviços prestados

Probabilidade: baixa

Impacto: alto

Dano: não atendimento do serviço solicitado de acordo com as necessidades.

Ação Preventiva

Id	Ação preventiva	Responsáveis
1	Acompanhar a execução do serviço de acordo com as especificações	Secretaria de Educação

Ação de contingência

Id	Ação de contingência	Responsáveis
1	Solicitação de conformidade com o tema exigido	Secretaria solicitante Fiscal do contrato
2	Aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato	Fiscal do contrato

Siqueira Campos, 21 de novembro de 2024.

Elaine Sibeli de Paiva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria 003/2021

05



Memorando Interno

Em 19 de Outubro de 2024.

Do: Departamento de Planejamento
Ao Departamento de Licitação

Assunto: **ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Solicitamos que seja feita a realização do processo licitatório para **REFORMA DA ESCOLA DA GUABIROBA**

Ressaltamos que deve conter no edital que a empresa responsável pela execução deve ser cadastrada no CREA/PR ou CAU/BR, e somente o responsável técnico pela **EXECUÇÃO** da obra poderá realizar o atestado de visita, para que sejam sanadas todas as dúvidas relacionadas aos projetos.

“Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões nos orçamentos relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por “preço certo e total”, não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei 8.666/93, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013”.

Desta forma a empresa deve estar ciente de todos os componentes em anexo, não havendo a possibilidade de reajustes de valores unitários após a assinatura do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

07

VALOR TOTAL: R\$ 90.959,96(Noventa mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Certos de uma boa acolhida ao presente, despedimo-nos.

Atenciosamente



KELLY SILVA DO CARMO
DIRETORA DE PLANEJAMENTO PROJETOS E CONVÊNIOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 163454-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
 OBRA: REFORMA ESCOLA DA GUABIROBA
 DATA: 19/11/2024

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPIPR (DATA REFERENCIA TECNICA: 10/10/2024 - DESONERADO)

BDI: 20.42%

Item	Fonte	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	Custos Unitários			Orçamento com BDI			Valor do Material	Preço Total (RS)	
						Mão de Obra	Material	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unit. Mão de obra com BDI	Preço Unit. Material com BDI	Preço Unitário (com BDI) (R\$)			Valor da Mão de obra
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES											
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	M2	2 000	19,91	258,61	278,52	23,98	311,41	335,39	47,96	622,82	670,78
2.			DEMOLIÇÃO											3.349,81
2.1	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,300	161,01	74,74	235,75	193,89	90,00	283,89	58,17	27,00	85,17
2.2	SINAPI	97632	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	126,700	2,17	0,92	3,09	2,61	1,11	3,72	330,69	140,64	471,32
2.4	SINAPI	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	122,280	5,55	2,12	7,95	6,68	2,55	9,23	816,83	311,31	1.128,64
2.5	COMPOSIÇÃO	003	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2	140,800	8,26	0,00	8,26	9,65	0,00	9,95	1.400,96	0,00	1.400,96
2.6	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	8,000	10,45	4,48	14,93	12,58	5,39	17,97	100,64	43,72	143,76
2.7	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	8,820	7,65	3,43	11,29	9,47	4,13	13,60	83,53	36,43	119,95
3.			REFORMA EDIFICAÇÃO INTERNA E EXTERNA											51.852,43
3.1	COMPOSIÇÃO	001	LIXAMENTO DE PAREDES EXISTENTES E EXECUÇÃO DE REPAROS EM MASSA ACRILICA (SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS) PARA RECEBIMENTO DE PINTURA.	M2	598,790	1,44	1,55	3,09	1,73	1,99	3,72	1.035,91	1.191,59	2.227,50
3.2	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_04/2023	M2	598,790	4,82	8,29	13,11	5,60	9,98	15,78	3.472,98	5.975,92	9.448,91
3.3	COMPOSIÇÃO	004	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 1,5CM.	M2	140,800	6,89	15,20	22,09	8,30	18,31	26,61	1.168,64	2.578,05	3.746,89
3.4	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM FLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	M2	218,090	7,79	65,99	74,78	9,39	80,67	90,06	2.047,77	17.592,51	19.640,28
3.5	COMPOSIÇÃO	002	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	126,170	3,07	4,69	7,76	3,69	5,65	9,34	485,57	712,86	1.178,43

3.5	SINAPI	98589	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	19.300	15.54	83.73	99.27	18.72	100.83	119.55	361.30	1.946.02	2.307.32
3.6	SINAPI	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_P2	M2	45.060	20.85	79.30	100.15	25.11	55.49	120.60	1.131.46	4.302.78	5.434.24
3.7	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8.820	7.44	673.19	680.63	8.96	810.65	819.61	79.03	7.149.93	7.228.96
3.8	SINAPI	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M2	20.510	1.30	1.13	2.43	1.57	1.36	2.93	32.20	27.89	60.09
3.9	SINAPI	102214	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	20.510	11.24	12.24	23.48	13.54	14.74	28.28	277.71	302.32	580.02
4.			HIDRÁULICA											1.246,01
4.1	SINAPI	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	13.620	0.81	3.84	4.65	0.98	4.52	5.60	13.35	62.92	76.27
4.2	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	5.000	1.73	12.62	14.35	2.08	15.20	17.28	10.40	76.00	86.40
4.3	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	11.000	6.45	4.11	10.56	7.77	4.95	12.72	85.47	54.45	139.92
4.4	SINAPI	89735	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6.000	5.82	20.79	26.61	7.01	25.04	32.05	42.06	150.24	192.30
4.5	SINAPI	89395	TE PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	UN	4.000	8.58	5.91	14.49	10.33	7.12	17.45	41.32	26.48	69.80
4.6	SINAPI	104779	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	16.620	4.86	1.55	6.46	5.85	1.87	7.72	97.23	31.08	126.31
4.7	SINAPI	90456	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	16.620	11.04	6.07	17.11	13.29	7.31	20.60	220.88	121.49	342.37
4.8	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2.000	16.83	32.71	49.54	20.27	39.39	59.66	40.54	78.78	119.32
4.9	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2.000	5.54	7.43	12.97	6.67	8.95	15.62	13.34	17.90	31.24
4.10	SINAPI	89784	MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UN	2.000	7.77	17.17	24.94	9.36	20.68	30.04	18.72	41.36	60.08
5.			LOUÇA											6.892,45
5.1	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÍDIO INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5.000	30.49	584.41	614.90	36.72	703.75	740.47	183.60	3.516.75	3.702.65

5.2	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	5,000	4,48	40,50	44,98	5,39	48,77	54,16	26,95	243,85	270,60
5.3	SINAPI	86939	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRAO POPULAR, INCLUSO SIFAO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL 30CM EM PLASTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	5,000	41,85	390,60	432,45	50,40	470,36	520,76	252,00	2,351,80	2,603,80
5.4	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXACAO. AF_01/2020	UN	5,000	9,24	43,16	52,40	11,13	51,97	63,10	55,65	259,85	315,50
6.			MURO											26.250,62
6.1	SINAPI	37624	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,343	86,04	39,91	125,95	103,61	48,06	151,67	760,76	352,88	1.113,64
6.2	COMPOSICAO	005	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 25CM, ESCAVACAO MANUAL COM TRADO CONCHA.	M	38,000	51,03	27,19	78,22	61,45	32,74	94,19	2.335,10	1.244,12	3.579,22
6.3	SINAPI	98527	ESCAVACAO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVACAO PARA COLOCACAO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	3,406	83,70	37,69	121,42	100,83	45,39	145,22	343,43	154,60	498,03
6.4	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSAO. AF_08/2023	M3	1,946	18,16	10,23	29,29	21,87	12,32	34,19	42,56	23,97	66,53
6.5	SINAPI	96536	FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZACOES. AF_01/2024	M2	19,460	36,12	33,91	70,04	43,50	40,83	84,33	846,51	794,55	1.641,06
6.6	SINAPI	92427	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZACOES. AF_09/2020	M2	15,200	24,87	23,84	68,24	29,95	28,71	58,66	455,24	436,39	891,63
6.7	SINAPI	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,146	126,56	134,52	261,29	152,43	161,99	314,42	22,25	23,64	45,88
6.8	SINAPI	92759	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 50 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	78,177	4,41	10,13	14,54	5,31	12,20	17,51	415,12	953,76	1.368,88
6.9	SINAPI	92761	ARMACAO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 80 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	196,947	1,90	10,40	12,30	2,29	12,52	14,81	451,01	2,465,78	2,916,79
6.10	SINAPI	105033	CINTA DE AMARRACAO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZACAO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE 15" CM. AF_03/2024	M	48,650	15,70	38,56	54,28	18,91	46,43	65,34	919,97	2.258,82	3.178,79
6.11	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM EMULSAO ASFALTICA, 2 DEMAO. AF_09/2023	M2	17,028	12,05	30,65	42,70	14,51	36,91	51,42	247,07	628,49	875,55
6.12	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,362	51,46	560,68	612,43	61,97	675,17	737,14	84,42	919,72	1.004,13
6.13	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,064	33,48	554,67	588,31	40,32	667,93	708,25	42,30	710,68	753,56

6.14	SINAPI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	73,296	33,50	60,73	94,23	40,34	73,13	113,47	2.956,76	5.360,14	8.316,90
7.			SERVIÇOS FINAIS											697,86
7.1	SINAPI	98803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	218,080	1,07	0,76	2,45	2,01	0,94	2,95	438,34	205,00	643,34
7.2	SINAPI	98806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	45,060	0,70	0,31	1,01	0,84	0,37	1,21	37,85	16,67	54,52
												TOTAL:	90.959,96	

PAULO HENRIQUE GOMES
GARCIA:066667895928

Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE
GOMES GARCIA:066667895928
Dados: 2024.11.19 16:20:02 -03'00'

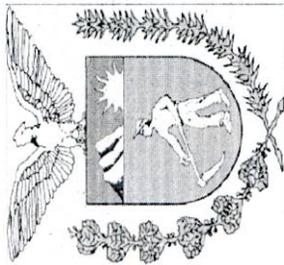
Siqueira Campos/PR
Local
terça-feira, 19 de novembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA
CREA/CA SP-5070210685/D VISTO: 178003



CRONOGRAMA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
OBRA: REFORMA ESCOLA DA GUABIROBA
DATA: 19/11/2024



TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DATA REFERENCIA TECNICA: 10/10/2024 -
DESONERADO)

CRONOGRAMA FISICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	VALOR DO ITEM	A REALIZAR (DIAS)						Acumulado	
			30		60		90		%	R\$
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 670,78	100,00%	R\$ 670,78		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 670,78
2.	DEMOLIÇÃO	R\$ 3.349,81	100,00%	R\$ 3.349,81		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 3.349,81
3.	REFORMA EDIFICAÇÃO INTERNA E EXTERNA	R\$ 51.852,43	50,00%	R\$ 25.926,22	50,00%	R\$ 25.926,22		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 51.852,43
4.	HIDRÁULICA	R\$ 1.246,01	100,00%	R\$ 1.246,01		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 1.246,01
5.	LOUÇA	R\$ 6.892,45	100,00%	R\$ 6.892,45		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 6.892,45
6.	MURO	R\$ 26.250,62		R\$ 0,00	50,00%	R\$ 13.125,31	50,00%	R\$ 13.125,31	100,00%	R\$ 26.250,62
7.	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 697,86		R\$ 0,00		R\$ 0,00	100,00%	R\$ 697,86	100,00%	R\$ 697,86
		R\$ 90.959,96	41,87%	R\$ 38.085,26	42,93%	R\$ 39.051,52	15,20%	R\$ 13.823,17	100,00%	R\$ 90.959,96

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE GOMES
GARCIA:06667895928
Dados: 2024.11.19 16:20:29
-03'00'

PAULO HENRIQUE
GOMES
GARCIA:06667895928

Siqueira Campos/PR

Local

Responsável Técnico

Nome: **PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA**
CREA/CAU: SP-5070210685/D VISTO: 178003

terça-feira, 19 de novembro de 2024

Data



COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
 OBRA: REFORMA ESCOLA DA GUABIROBA
 DATA: 19/11/2024
 TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DATA REFERENCIA TECNICA: 10/10/2024 - DESONERADO)



COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO	001	LIXAMENTO DE PAREDES EXISTENTES E EXECUÇÃO DE REPAROS EM MASSA ACRÍLICA (SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS) PARA RECEBIMENTO DE PINTURA	M2	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
SINAPI	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	0,300	1,50	0,45
SINAPI	43651	MASSA ACRÍLICA PARA SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	0,150	7,99	1,20
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,020	33,91	0,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030	25,28	0,76
					MATERIAL	1,65
					MÃO DE OBRA	1,44
					TOTAL	3,09

COMPOSIÇÃO	002	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
SINAPI	1287	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	0,12250	31,10	3,81
SINAPI	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	0,63920	0,75	0,48
SINAPI	34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,09200	4,40	0,40
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07260	32,27	2,34
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,02860	25,28	0,72
					MATERIAL	4,69
					MÃO DE OBRA	3,07
					TOTAL	7,76

COMPOSIÇÃO	003	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
SINAPI	88252	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10000	32,05	3,21
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20000	25,28	5,06
					MATERIAL	0,00
					MÃO DE OBRA	8,26
					TOTAL	8,26

COMPOSIÇÃO	004	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 1.5CM.	M2	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
SINAPI	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,50000	0,66	0,33
SINAPI	7334	ADITIVO ADESIVO LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTÍCIOS	L	0,21000	14,40	3,02
SINAPI	87301	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,01950	607,65	11,85
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15000	32,45	4,87
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,08000	25,28	2,02
					MATERIAL	15,20
					MÃO DE OBRA	6,89
					TOTAL	22,09

COMPOSIÇÃO	005	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA.	M	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,79500	32,45	25,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,99800	25,28	25,23
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,06200	438,55	27,19
					MATERIAL	27,19
					MÃO DE OBRA	51,03
					TOTAL	78,22

Siqueira Campos/PR
Local

terça-feira, 19 de novembro de 2024
Data

PAULO HENRIQUE GOMES
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA:06667895928
Dados: 2024.11.19 16:20:51 -0300

Responsável Técnico
Nome: PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA
CREA/CAU: SP-5070210685/D.VISTO: 178003

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EDITAL LICITAÇÃO
EDIFICAÇÃO - ANEXO VII**

IMPOSTOS	ISS = 3,00		
	PIS = 0,65		
	COFINS = 3,00		
	CPRB = 0,00		
	TOTAL = 6,65		
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇOS	MATERIAIS	EQUIPAMENTOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	3,45	5,92
RISCOS	1,27	0,85	1,48
SEGUROS E GRANTIAS	1,00	0,48	0,51
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	0,85	1,07
LUCRO	6,16	5,11	8,31
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,42	15,28	22,60
<small>BDI=((((1+(B8+B9+B10)/100)*(1+B11/100)*(1+B12/100))/(1-D6/100))-1)*100)</small>			
1. BDI (SERVIÇO - OBRA)	20,42%		
2. BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%		
3. BDI (EQUIPAMENTOS)	22,60%		

PAULO HENRIQUE
GOMES
GARCIA:066678959
28

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
GOMES
GARCIA:06667895928
Dados: 2024.11.19 16:22:06
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

15

MEMORIAL DESCRITIVO
REFORMA ESCOLA BAIRRO GUABIROBA



DEPARTAMENTO
PROJETOS
SIQUEIRA CAMPOS



SUMÁRIO

1. OBRA.....	4
2. OBJETIVO.....	4
3. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES.	4
4. FASES DA OBRA.....	4
4.1. PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA. .4	
4.2. FASE INICIAL.....	5
5. DEMOLIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA TERRA.	5
6. LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA.....	5
7. PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS.	6
8. REVESTIMENTO CERÂMICO DOS BANHEIROS.....	6
9. ESQUADRIAS.....	6
9.1. LIXAMENTO DAS PORTAS DE MADEIRA.....	6
9.2. PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA EM MADEIRA DUAS DEMÃOS.	6
9.3. PORTA ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO 60X210CM.....	6
10. ARMAÇÕES.....	6
11. ESTRUTURA DE CONCRETO.	7
11. FÔRMAS.....	7
13. MURO.....	8
14. IMPERMEABILIZAÇÃO.....	8
14.1. IMPERMEABILIZAÇÃO E VIGAS BALDRAMES.....	8
15. PISOS.....	8
15.1. SOLEIRA EM GRANITO.....	8
15.2. PISO CERÂMICO.....	8





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

17

16. – COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: 9



DEPARTAMENTO
PROJETOS
SIQUEIRA CAMPOS



MEMORIAL DESCRITIVO

18

1. OBRA

Reforma da Escola do Bairro da Guabiroba
Área Total Construção: 271,72 M²
Endereço: Estrada PR 424, s/n – Bairro Barbosa

2. OBJETIVO.

As presentes especificações têm por objetivo fornecer os elementos técnicos necessários para a reforma da Escola da Guabiroba, os materiais e serviços a serem utilizados na obra e os respectivos acabamentos, tudo de acordo com os projetos de arquitetura, construção de muro de fechamento e reforma dos banheiros, conforme especificações do projeto e orçamento.

3. MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS SIMILARES.

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

4. FASES DA OBRA.

4.1. PROJETOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E CRITÉRIOS DE ANALOGIA.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra.

Em caso de itens presentes neste Memorial Descritivo e não incluídos nos projetos, ou vice-versa, devem ser levados em conta na execução dos serviços de forma como se figurassem em ambos.





Em caso de divergências entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, o Responsável Técnico pela obra deverá ser consultado, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Em caso de divergência entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os da escala maior. Na divergência entre cotas dos desenhos e dimensões em escala, prevalecerão as primeiras, sempre precedendo consulta ao Responsável Técnico pela obra.

4.2. FASE INICIAL.

Será colocada placa para identificação da obra conforme padrão.

5. DEMOLIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA TERRA.

As demolições e aterros serão realizadas mecanicamente. A execução dos serviços implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

a. Antes de iniciar os serviços, desligar as linhas de fornecimento de água, energia elétrica, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas e canalizações de esgotos internos.

b. As demolições necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a se evitarem danos a terceiros.

c. Serão utilizadas ferramentas adequadas; obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

d. O material proveniente da demolição e remoção deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho pelo executor.

e. O descarte deverá ser realizado em conformidade com as exigências da municipalidade local e legislação vigente, sendo responsabilidade do executor.

6. LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA

Deverão receber lixamento todas as paredes internas e externas para receberem a nova pintura, com aplicação de massa acrílica nas partes que necessitam de reparos.





7. PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, DUAS DEMÃOS.

As paredes internas e externas deverão receber pintura acrílica em duas demãos conforme especificação de planilha orçamentária.

8. REVESTIMENTO CERÂMICO DOS BANHEIROS

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhamentos e nivelados, com as arestas vivas. Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 60x60 cm.

9. ESQUADRIAS

9.1. LIXAMENTO DAS PORTAS DE MADEIRA

Deverão receber lixamento todas as portas de madeiras para receberem nova pintura.

9.2. PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA EM MADEIRA DUAS DEMÃOS.

Todas as portas de madeira deverão receber nova pintura em verniz (incolor) alquídico em madeira duas demãos, conforme quantitativo especificado em planilha orçamentária.

9.3. PORTA ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO 60X210CM

Deverá ser assentadas 07 portas de alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição 60x210cm, completas, no local especificado em projeto arquitetônico.

10. ARMAÇÕES.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

7

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outro.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas ou soldadas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando lançamento e adensamento do concreto.

11. ESTRUTURA DE CONCRETO.

O projeto da estrutura consiste dos documentos e plantas necessários à execução das fundações, em blocos de coroamento sobre estacas brocas, suas locações, as vigas, pilares outros detalhes em concreto armado.

A fim de evitar quaisquer variações de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo cimento será de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante. No mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem. Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto a ser utilizado na obra deverá ser de FCK= 25 MPA.

FUNDAÇÕES.

Estacas escavadas fck = 25Mpa

Aço: CA-50 e 60

SUPRAESTRUTURA.

FCK = 25MPA

Formas: de madeira.

Aço: CA-50 e 60

11. FÔRMAS.

As formas obedecerão aos critérios das Norma Técnicas Brasileiras que regem a matéria.



DEPARTAMENTO
PROJETOS
SIQUEIRA CAMPOS



O dimensionamento das fôrmas e dos escoramentos será feito de forma a evitar possíveis deformações devido a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- Faces laterais: 3 dias;
- Faces inferiores: 14 dias;
- Faces inferiores: 21 dias.

13. MURO

Os tijolos serão assentados com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2:8. Serão empregados tijolos vazados de concreto de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) de 1ª qualidade, aplicados deitados na espessura de 14 cm, assentes em fiadas perfeitamente niveladas e aprumadas uma vez que ficaram aparente.

O muro terá altura de 2,00 m, em bloco de concreto aparente, com viga baldrame, pilares e fechamento com cinta de amarração, todos seguindo especificações indicadas no projeto.

14. IMPERMEABILIZAÇÃO.

14.1. IMPERMEABILIZAÇÃO E VIGAS BALDRAMES.

Todas as vigas baldrames onde houver assentamento de alvenaria deverão ser impermeabilizadas.

15. PISOS

15.1. SOLEIRA EM GRANITO

Será aplicado soleira em granito largura 15 cm, espessura 2,0 cm em todo o perímetro da varanda.

15.2. PISO CERÂMICO.

Será usada cerâmica com dimensões de 60x60, devendo serem aprovados pela administração antes de sua aplicação definitiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

23

O assentamento será com argamassa de cimento colante, sobre o piso regularizado.

A base do piso deverá ter sido executada a mais de 14 dias para que estejam completamente secas.

O rejunte será executado com argamassa de rejuntamento tipo impermeável e com índice de absorção < 4%.

16. – COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA:

Após a execução total dos serviços, estando a obra por completo construída e acabada, deverá ser feita uma limpeza geral nas dependências e arredores de maneira que as mesmas tenham condições de uso.

Siqueira Campos, 19 de novembro de 2024

PAULO HENRIQUE
GOMES

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE GOMES
GARCIA:06667895928

GARCIA:06667895928

Dados: 2024.11.19 16:22:29 -03'00'

PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA

CREA: SP-5070210685/D

VISTO: 178003

Engenheiro Civil



DEPARTAMENTO
PROJETOS
SIQUEIRA CAMPOS



1. Responsável Técnico

PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

24

RNP: 2617344185

Carteira: SP-5070210685/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89

RUA MARECHAL DEODORO, 1837

CENTRO - SIQUEIRA CAMPOS/PR 84940-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 19/11/2024

Valor: R\$ 0,01

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA PR 424, S/N

ESCOLA DA GUABIROBA GUABIROBA- SIQUEIRA CAMPOS/PR 84940-000

Data de Início: 19/11/2024

Previsão de término: 19/11/2025

Coordenadas Geográficas: -23,629139 x -49,783234

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**

CNPJ: 76.919.083/0001-89

4. Atividade Técnica

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] *de reforma de edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

271,72

M2

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] *de muro*

89,04

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE GOMES GARCIA, registro Crea-PR SP-5070210685/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/11/2024 e hora 16h15.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64



Nome	Aço	Descrição	Diâmetro (mm)	Quantidade	Comp. (m)	Quant. Vig a	Total (m)	Total (kg)
V3	CA 50	ESTACA	8.0	4	2,00	19	152	60,040
	CA 60	Estribo	5.0	14	0,56		148,96	22,940

PILARES - CONCRETO C25 -					
Nome	Seção (m)	Área (m²)	Comp. (m)	Quant. Pilar	Vol. (m³)
P1	0,14 x 0,20	0,028	2,00	19,00	1,064

VIGAS - CONCRETO C25 -					
Nome	Seção (m)	Área (m²)	Comp. (m)	Quant. Viga	Vol. (m³)
V1	0,14x0,20	0,028	48,65	1,00	1,362

25

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR**



ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANDELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CÍVEL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:

PAULO HENRIQUE GOMES
GARCIA:06667895928
 928

Assinado de forma digital
 por PAULO HENRIQUE
 GOMES
 GARCIA:06667895928
 Dados: 2024.11.19 16:19:13
 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PAULO HENRIQUE G. GARCIA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-SP 5070210685/D - VISTO 178003

TÍTULO:

REFORMA ESCOLAR

MATRÍCULA:

TIPO DE OBRA:

SALAS DE AULA

DESENHO:

RODRIGO
FREITAS

REFERÊNCIA:

PROJETO ARQUITETONICO

DATA:

NOVEMBRO
2024

LOCAL DA OBRA:

ESCOLA MUNICIPAL DA GUABIROBA-
BAIRRO DA GUABIROBA

ESCALA(S):

INDICADAS

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

SIQUEIRA CAMPOS / PR

FOLHA:

01 / 01



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR.

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

26

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Setor de Licitações e Contratos

Siqueira Campos, 21 de novembro de 2024.

Prezados Senhores,

Pelo presente **AUTORIZO** realizar licitação a fim de contratar empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabiroba em regime de empreitada global, conforme solicitação da Secretaria de Educação e projeto elaborado pelo Departamento de Planejamento.

No entanto, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa e, posteriormente, o edital da licitação ao Departamento Jurídico desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR.

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

27

MEMORANDO INTERNO

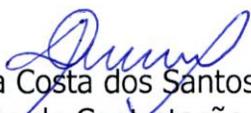
De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 22 de novembro de 2024.

Solicitamos a indicação de dotação orçamentária a fim de realizarmos licitação para contratar empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabiroba em regime de empreitada global.

Informamos que o valor máximo da licitação é R\$ 90.959,96 (noventa mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Atenciosamente,


Ângela Costa dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

28

Siqueira Campos, 22 de novembro de 2024.

MEMORANDO INTERNO

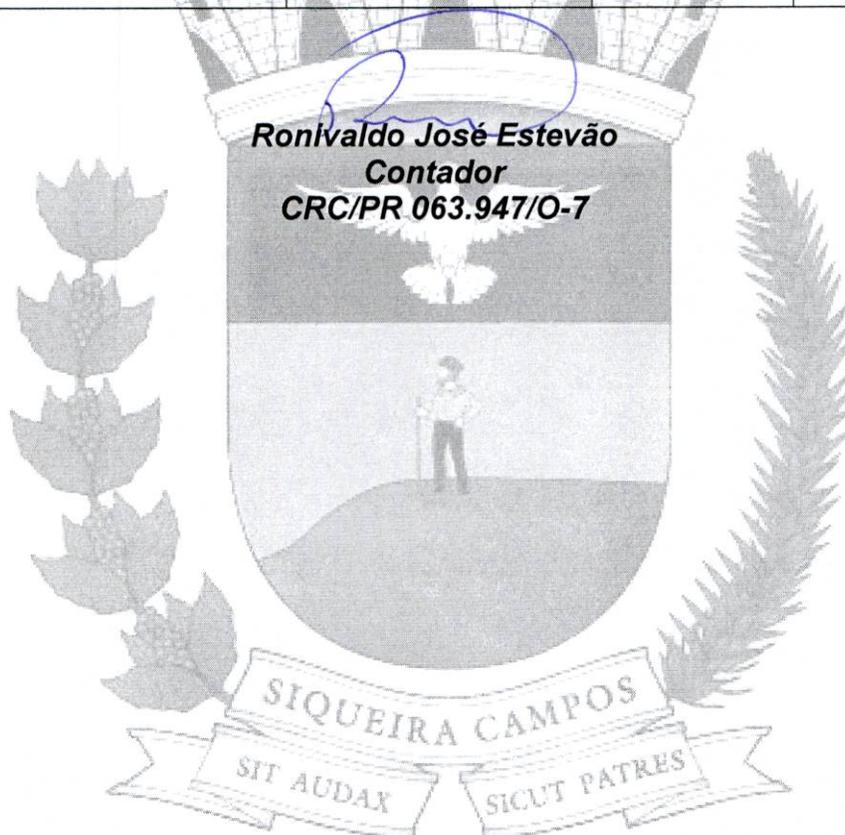
DE: Contabilidade

PARA: Divisão de Contratos, Licitações, Compras e materiais.

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Licitação para contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Guabioba.

O valor máximo do processo é de R\$ 90.959,96

4.4.90.51.01.05.00.00		Escolas e colégios	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(467) 03.001.2.216.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	117	Depto. Educação





MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR.

CEP: 84940-000 CNPJ: 76.919.083/0001-89

29

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações e Contratos

Para: Departamento Jurídico

Data: 25/11/2024

Prezado Senhor

Encaminhamos para análise e emissão de parecer o edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2024 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabiroba em regime de empreitada global.

Atenciosamente,


Ângela Costa dos Santos
Agente de Contratação



Município de Siqueira Campos – Estado do Paraná

LEGISLATURA 2021/2024

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

30

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

Torna-se público que o Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.919.083/0001-89, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1837, Centro, no Município de Siqueira Campos/PR, CEP: 84940-000, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 11/2024, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no sistema de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais de licitações e pelo disposto nos demais anexos do Edital. A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, bem como as suas devidas alterações.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h 00min do dia 11 de dezembro de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 11 de dezembro de 2024 às 09h 00min. (Horário de Brasília DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site bllcompras.com e no site da Prefeitura: www.siqueiracampos.pr.gov.br ou pelo e- mail licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GUABIROBA** conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em único item.

OBS.: A fase interna do processo onde constam as planilhas e demais informações iniciais encontra-se disponível no site da Prefeitura link: [Portal da Transparência - Processos Licitatórios \(Siqueira Campos.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência - Processos Licitatórios (Siqueira Campos.pr.gov.br)).

1.3. **PREÇO MÁXIMO:** o preço máximo admitido para o objeto desta licitação é de **R\$ 90.959,96 (noventa mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

1.4. A partir da emissão e da entrega formal da **ordem de serviço**, a contratada terá um **prazo de 10 (dez) dias corridos** para planejamento, mobilização e início das obras.

1.5. O prazo de execução da obra objeto desta licitação será de **90 (noventa) dias corridos**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Licitações Eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Siqueira Campos/PR, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 2.3. O sistema de concorrência eletrônica na Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.
- 2.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 2.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- 2.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: Telefone (41) 3097-4600; e-mail contato@bll.org.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 3.2. Poderão participar desta Concorrência empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Não será concedido participação exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual, em razão do valor da licitação ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme Inciso II, §1º, Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido, quando for o caso, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar nesta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexada aos autos;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, Art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.12. O impedimento de que trata o item 3.8.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2. e 3.8.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

33

3.14. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor total global.

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, por tratar-se de obras/serviço, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “própria”, “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada. 34

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do certame, sob pena de desclassificação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem das licitações públicas, inclusive quanto aos valores já decorrentes da aplicação do desconto ofertado.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei, nos termos do Art. 71, Inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a

efeito na fase de aceitação.

- 35
- 6.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço global**.
- 6.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12.** Não será determinado pela Administração **lance mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 6.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.14.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO."**
- 6.15.** O envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, inclusive o lance final.
- 6.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **dez minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.15.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das **ofertas com preços até 10%** (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final em **até cinco minutos**.
- 6.15.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.15.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, **oferecer um lance final em até cinco minutos**.
- 6.15.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.6.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.15.7.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15.6., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.15.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

PROPOSTA READEQUADA

6.34. O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em "Documentos Complementares – Pós Disputa".

6.35. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.36. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

6.37. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

6.38. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (**limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**) e o valor global em algarismos e por extenso.

6.39. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.40. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.41. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que

não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante. —

6.42. A pasta técnica é parte integrante deste edital e será disponibilizada no endereço www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao. 38

6.43. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.44. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

7.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de Participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50%

(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

39

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.14.1. O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo

Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Conforme Anexo 01, deste Edital.

9.1. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o agente de contratação informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Agente de Contratação, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (no campo “**Manifestação de recurso**”).

9.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 9.2., quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “**Interposição de Recursos**”), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”), ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.siqueira campos.pr.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.

41

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com amparo na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., a multa será de 15%

(quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6., 10.1.7. e 10.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

43

12. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**Prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(A), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa (PAR), nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

12.4. O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento se dará no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, preferencialmente pela Plataforma da BLL em campo próprio "**Requerer Impugnação**", ou através do e-mail licitacao@siqueira campos.pr.gov.br,

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Siqueira Campos (www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao) e pela BLL (<https://bll.org.br/>).
- 14.11.** Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
- ANEXO 01** - Documentos necessários para Habilitação
 - ANEXO 02** - Minuta do Contrato
 - ANEXO 03** - Modelo de Declaração Unificada para Efeitos de Habilitação
 - ANEXO 04** - Declaração para Benefício de Tratamento Diferenciado - LC nº 123/2006
 - ANEXO 05** - Modelo Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Máquinas
 - ANEXO 06** - Modelo de Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)
 - ANEXO 07** - Modelo do Termo de Visita Técnica
 - ANEXO 08** - Modelo de Declaração de Renúncia À Visita Técnica
 - ANEXO 09** - Modelo de Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

Siqueira Campos, 25 de novembro de 2024.


Ângela Costa dos Santos
Agente de Contratação

ANEXO 01 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. FASE DE HABILITAÇÃO

45

1.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação **do licitante classificado em primeiro lugar para o objeto**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, por intermédio das disposições contidas abaixo.

1.2. Quanto à regularidade Jurídica:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da juntacomercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de **Sociedade Empresária** ou **Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)**: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser **Sucursal, Filial ou Agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
- f) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2.2. Os documentos de habilitação referidos neste subitem deverão explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta contratação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede do licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pelo participante.

1.3. Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: <https://www.tst.jus.br/>, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.4. Quanto à qualificação Econômico-Financeira:

1.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes, prevista no preâmbulo deste Edital, caso não haja menção quanto ao prazo de validade.

1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.4.2.1. No caso de **Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

1.4.2.2. Em se tratando de **Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

1.4.2.3. As **Microempresas (ME)** ou **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no simples, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **2 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

1.4.2.4. O **Micro Empreendedor Individual (MEI)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

1.4.2.5. As **Sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

1.4.2.6. Os documentos referidos item 1.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.7. As **empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL (SPED)**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

1.4.2.8. Os documentos devem ser registrados e arquivados na Junta Comercial.

1.4.2.9. A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

1.4.3. Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral; **LC** = Liquidez Corrente; e **SG** = Solvência Geral

47

Obs.: As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntamente ao balanço.

1.4.4. O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

1.4.5. Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir **Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação**, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

1.4.6. Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de Balanço Patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos itens 1.4.3. e 1.4.5., nos termos do Art. 1.179, §2º do Código Civil e Art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Quanto à qualificação técnica:

1.5.1. Capacidade Técnica Operacional da empresa:

1.5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

1.5.1.2. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou que comprove por meio da apresentação de Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha executado e concluído obras congêneres.

1.5.1.3. Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos, que ficarão à disposição da obra, até seu término (**conforme modelo no Anexo 05**).

1.5.2. Capacidade Técnica do Profissional:

1.5.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física com a regularidade do profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; em se tratando de profissional não registrado no CREA e/ou no CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA e/ou do CAU do Estado de origem, porém se o(a) profissional vinculado(a) a licitante for a vencedora da licitação fica obrigado(a) a apresentar o visto do CREA e/ou do CAU do Paraná antes da assinatura do contrato por parte da empresa.

1.5.2.2. Prova de aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou que comprove por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado no CREA ou CAU, que comprove a execução indicada e concluído obras congêneres.

1.5.2.2.1. Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que os assinar, a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

1.5.2.2.2. A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda aos requisitos de ambos, como elencados acima.

1.5.2.2.3. Os profissionais em face dos quais forem comprovadas a capacidade técnica, ficarão obrigados pela

execução do serviço, na qualidade de responsáveis técnicos.

1.5.2.2.4. Deverá ser **comprovado vínculo entre os responsáveis técnicos e a empresa.** A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social, na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia;
- b) Como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho;
- c) Contratado, por meio de contrato de prestação de serviços;
- d) Certidão do CREA e/ou CAU, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 1.5.1.1., não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- e) Ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

1.5.2.2.5. Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

1.5.2.2.6. Os profissionais deverão ser mantidos no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverão ser apresentados outros profissionais de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

1.5.2.2.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do Artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

1.5.2.2.8. A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

1.5.2.2.8. Atestado de Visita Técnica expedido pelo Município de Siqueira Campos, nas condições definidas no subitem 1.7. deste Anexo, conforme modelo constante do Anexo 07. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, sendo a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme modelo constante do Anexo 08.

1.6. DAS DECLARAÇÕES:

1.6.1. Declaração Unificada, conforme disposto no modelo constante do **Anexo 03** deste Edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Siqueira Campos, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte da diretoria de compras e licitações, seja pregoeiro/agente de contratação e ou membro da equipe de apoio, e da comissão de contratação do município de Siqueira Campos ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos, oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Siqueira Campos, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência

Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) E que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- i) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

1.6.2. Declaração para Benefício de Tratamento Diferenciado - Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo 04** do Edital.

1.6.3. Declaração LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme **Anexo 06** do Edital.

1.7. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

1.7.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, devendo vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

1.7.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.7.3. A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar em até **um dia útil antes da data de abertura do certame** junto ao Departamento Municipal de Planejamento, a VISITA TÉCNICA aos locais que serão executadas as obras objeto desta licitação.

1.7.4. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado mediante contato exclusivamente com o Departamento Municipal de Planejamento, através do telefone (45) 3571-1122.

1.7.5. As licitantes deverão fazer a visita técnica, ao local da obra a que concorrer, através de seus responsáveis, devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1.7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrente.

1.7.7. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

1.7.8. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, desde que, não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.7.9. Os horários disponíveis para agendamento serão de segunda à sexta-feira, das 08h 00min às 11h 30min e das 13h 30min às 17h 00min, de acordo com a disponibilidade de horário do servidor responsável pelo acompanhamento da visita.

1.7.10. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá fornecer declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de **Declaração de Renúncia a Visita Técnica (Anexo 08)**.

1.8. No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, Inciso XI, Art. 21, Inciso I e Art. 42, § 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8.2. A Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados.

1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

1.8.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, Art. 107.

1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

1.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.9. DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

1.9.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

1.9.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1.9.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

1.9.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

1.9.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.

1.9.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.9.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

07 1.9.7. A documentação de que trata este edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura da sessão.

1.9.8. Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste Edital ou no SICAF, será considerado o prazo de validade de até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição. 51

1.9.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

1.9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, *caput* do Art. 7º).

1.9.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, Art. 7º, Parágrafo Único).

1.9.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.9.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

1.9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.9.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.9.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº/2024.

O Município de Siqueira Campos, CNPJ Nº 76.919.083/0001-89, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1837, Centro, Siqueira Campos/PR, CEP: 84.940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, portador do CPF sob nº, denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa:, sito à, nº, Bairro, Cidade/Município de, Estado do, inscrita no CNPJ nº, representada pelo seu sócio gerente Sr.(a), acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologado por ato da autoridade competente, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital da **Concorrência Pública nº /2024** e em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, Incisos I e II)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GUABIROBA** conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital.

1.2. Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:

- a) O projeto básico;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta da empresa Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados, tais como projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, e outros.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do Artigo 105, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A duração inicial da presente contratação terá o período de **12 (doze) meses**, o qual poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, Incisos IV, VII e XVIII)

3.1. A obra deverá ser executada de forma contínua, com mão de obra especializada, devidamente habilitada e treinada para execução de serviços do objeto do certame.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias corridos**, após a emissão da ordem de serviço pelo engenheiro responsável, para planejamento, mobilização e início das obras.

3.3. Após o início, a obra deverá ser executada no prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos**, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo estipulado começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o término da vigência do contrato.

3.4. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos em anexo e demais condições apresentadas no Edital.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. Após assinatura do contrato ou instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para a apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7. A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.

3.8. O recebimento se dará de maneira provisória pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

3.9. O recebimento definitivo será atestado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme Art. 140, da Lei nº 14.133/2021, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto aqueles designados como gestor e fiscal do contrato.

3.10. Garantia: O empreiteiro que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de **5 (cinco) anos**, conforme elencado no Artigo 618 do Código Civil.

3.11. A contratante terá **30 (trinta) dias** após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no Artigo 618, Parágrafo Único, do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (Art. 92, Inciso V)

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (Art. 92, Inciso V e VI)

6.1. O pagamento pertinente será contra medição, efetuado em até **30 (trinta) dias**, após as medições periódicas e final, conforme cronograma físico-financeiro, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Município de Siqueira Campos e verificação da conformidade com a execução da obra, de acordo com a Planilha de Medição, conforme cronograma físico-financeiro.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e ser devidamente atestado pela fiscalização do Município (Contratante).

6.3. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

6.4. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos em favor da contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.6. Conforme Decreto Municipal nº 112, de 22 de Agosto de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de Janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.7. A **retenção do imposto de renda deverá ser destacada** no corpo do documento fiscal observando o estabelecido no Decreto Municipal nº 112, de 22 de Agosto de 2023.

6.8. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

6.9. Para a formulação da proposta de preço, **deverá prever a dedução da base de cálculo** a título de materiais incorporados à obra fornecidos pelo prestador, nas obras realizadas por empreitada global.

6.10. Quando a parcela envolver recursos de Convênio, o pagamento só será efetuado após liberação dos recursos pela conveniada.

6.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação. Será retido 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra, se for o caso, cuja alíquota será calculada conforme legislação.

6.12. A Nota Fiscal faturada após ser entregue ao Fiscalizador do Contrato será conferida e certificada, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

6.13. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6.14. Para pagamentos referentes às medições mensais, será exigido do contratado os seguintes documentos:

- a) Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- b) CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- c) Certidão de quitação de Débitos Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Nacional de Obras (CNO) do INSS;
- g) Cópia da folha de pagamento dos empregados lotados na obra do mês anterior, devidamente quitado e assinados pelos empregados, com identificação completa de nomes, RG, CPF e valores pagos;
- h) Guias do GEFIP da contratada, devidamente quitados, e que será conferido com a folha de pagamento do mês correspondente (dispensado somente no primeiro pagamento); e
- i) Diário de obras cujo modelo de impresso será fornecido pelo Município Contratante.

6.15. A liberação do **primeiro pagamento**, além dos documentos elencados no subitem anterior fica condicionada ainda a apresentação de:

- a) Cópia da ART de execução;
- b) Registro fotográfico, em arquivo digital, de todas as etapas do período de medição requerido, separada por arquivos de cada trecho que houve intervenção.

6.16. A liberação do **último pagamento** fica condicionada ainda a apresentação de:

- a) CND (Certidão Negativa de Débitos) expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- b) CCO (Certidão de Conclusão de Obra);
- c) A contratante reterá na última parcela, o valor total não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra, condicionando à liberação de pagamento a apresentação da CND do INSS da obra; podendo excepcionalmente a critério da contratante mediante justificativa a retenção ser reduzido a 5% (cinco por cento);
- d) As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) As Guias do GEFIP da contratada e empresa terceirizada, este se houver, devidamente quitados, e que será conferido com a folha de pagamento do mês correspondente (dispensado somente no primeiro pagamento).

6.17. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Siqueira Campos/Pr, inscrito no CNPJ nº 76.919.083/0001-89.

6.18. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do Art. 92, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (Art. 92, Inciso V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste de preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses, mediante a aplicação do índice INPC, contados da data de apresentação da proposta de preços da contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

Onde:

I12 = índice INPC do 12º mês após contratação

I0 = índice INPC do mês da proposta

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da contratação

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7.** O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, Inciso X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal;
- 8.1.7.** Fica nomeado como **Gestor do Contrato** a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **Sr. Elaine Sibeli de Paiva**, CPF nº ***.016.***-01;
- 8.1.8.** Fica nomeada como **Fiscal do Contrato** a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, a servidora **Kelly Silva do Carmo**, CPF nº ***.568.***28;
- 8.1.9.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.10.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.11.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.12.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.14.** A Administração terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.1.15.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 8.1.16.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.17.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.18.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.19.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.20.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.21.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato

do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, Incisos XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Apresentar a documentação de habilitação fiscal e jurídica e manter a regularidade durante a execução do contrato. Disponibilizar engenheiro responsável e emitir a ART de execução dos serviços.

9.1.2. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato no todo ou em parte.

9.1.3. Assegurar a execução do objeto deste contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.

9.1.4. Garantir toda a qualidade e cumprimento das metas e prazos, bem como, as condições de segurança dos serviços a serem executados, buscando a maior economicidade e menor impacto ambiental possível, obedecendo rigorosamente às portarias institucionais, normas técnicas e legislações vigentes.

9.1.5. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, Inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à

execução do empreendimento.

9.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116).

9.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, Parágrafo Único).

9.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.29. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.30. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.31. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.36. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.37. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.1.38. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.39. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do Artigo 11, do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);

b) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do

Meio Ambiente (SISNAMA);

c) Florestas plantadas; e

d) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.41. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do Artigo 4º, Inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme Artigo 17, Inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de Agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de Dezembro de 2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.1.42. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.43. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de Julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), conforme Artigo 4º, § 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de Janeiro de 2010, nos seguintes termos:

9.1.44. Nos termos dos Artigos 3º e 10º, da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.45.1. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.46.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de Dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.46.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.46. Nos termos do Artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de

engenharia.

9.1.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.).

9.1.50. São ainda obrigações da contratada:

9.1.51.1. Providenciar e montar a estrutura provisória para isolamento da área onde ocorrerá as intervenções compostas por barracão de obra contendo no mínimo alojamentos, sanitários e escritório, podendo ser substituído por container que atendam as mesmas estruturas citadas, rede elétrica e água, e fechamentos da área, visando a realização dos serviços e respeitando as diretrizes indicadas na Norma Regulamentadora (NR18), a critério da contratada;

9.1.51.2. Instalar placa de obras no modelo a ser fornecido pelo Município de Siqueira Campos, em local visível e seguro, mantendo-a em perfeito estado durante todo o período de execução até recebimento definitivo da obra;

9.1.51.3. Instalar uma placa de identificação da razão social da Contratada e seu responsável técnico, conforme determinação do CREA;

9.1.51.4. Realizar a iluminação adequada em caso de eventuais trabalhos noturnos;

9.1.51.5. Realizar a sinalização em torno do serviço, se necessário;

9.1.51.6. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

9.1.51.7. Manter na obra, um profissional responsável técnico, e sua equipe de apoio e transporte, para o desenvolvimento diário das Ordens de Serviços, com todos os dados topográficos, metas e volumes necessários para a meta estabelecida; está equipe deverá manter o diário de obras atualizado, nomes de toda a equipe de trabalho e suas funções, registros de todas as ocorrências e vistas da fiscalização;

9.1.51.8. Manter na obra, um responsável técnico habilitado, podendo ser o mesmo profissional responsável técnico citado na alínea anterior, para juntamente com a equipe de trabalho, possam dirimir dúvidas eventuais. Este profissional, não poderá se ausentar das obras por mais de 36 horas, e/ou suas visitas não poderão ser intercaladas entre uma e outra em mais de 36 horas. Todas as visitas deverão ser obrigatoriamente registradas no diário de obras e deverá ser transcrito suas observações e orientações;

9.1.51.9. Somente será admitido a substituição do profissional técnico responsável da obra, por outro de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pelo órgão fiscalizador do Município/Contratante. Manter nas obras, uma cópia de todos os projetos, acompanhados de ART-CREA-PR de projeto fornecidos pelo município e a ART-CREA-PR referente a execução. Estes documentos deverão estar em fácil acesso a qualquer fiscalização que se fizer ocorrer;

9.1.51.10. No final de cada etapa de obra, apresentar as plantas (as built) e relatório indicando as alterações realizadas;

9.1.51.11. Retirar da obra no prazo de 72 (setenta e duas) horas os produtos e serviços impugnados pela Fiscalização do Município de Siqueira Campos;

9.1.51.12. Fornecimento de alimentação, uniforme, transporte aos operários e materiais de primeiros socorros;

9.1.51.13. Providenciar e exigir o uso dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) certificados para os operários, inclusive com prévio treinamento, com a implantação de sinalização obrigatória de obra, conforme a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.1.51.14. Quaisquer itens não especificados ou dúvidas serão deliberadas pela Fiscalização do Município, após avaliação e registro no diário de obras, podendo a contratada interpelá-las através de ofício, solicitando informações e sugerindo possíveis soluções. Esta documentação será avaliada e será deliberado observando-se a melhor condição para a qualidade da obra e para o Município de Siqueira Campos;

9.1.51.15. Os materiais e serviços executados, terão obrigatoriedade de possuir as mesmas características de resistências, desempenho, dimensões e aspectos estéticos;

9.1.51.16. É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com a quantidade de equipamentos indicada em projeto.

9.1.51.17. Concluir as obras e serviços no prazo, de acordo com o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de

declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGP, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, Inciso XII)

11.1. A contratação conta com **garantia de execução, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada, conforme Art. 102, da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.**

11.2. Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, Art. 102).

11.3. A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) Acompanhar a execução do contrato principal;
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

11.4. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

11.5. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

11.6. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

11.7. Garantia de execução por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no Artigo 618 do Código Civil.

11.8. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.9. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.10. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.11. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.7. deste contrato.

11.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.13. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo

contratado, quando couber.

11.14. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.8., observada a legislação que rege a matéria.

11.15. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.16. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.17. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

11.18. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.21. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (Art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.23. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.24. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.25. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.26. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.27. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, Inciso XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1., de 20% a 30% do valor do Contrato;
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1., de 20% a 30% do valor do Contrato;
- e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1., a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
- f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1., a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato;
- g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, Inciso XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

4.4.90.51.01.05.00.00		Escolas e colégios	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(467) 03.001.2.216.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	117	Departamento de Educação

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, Inciso III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, § 3º, Inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do CONTRATADO, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa (PAR), nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos Artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país, Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Siqueira Campos/Pr, de..... de 2024.

58

65

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
Nome / Cargo

Testemunhas:

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabiroba conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste edital.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada, através de seu representante, Sr.(a), CPF nº, RG nº, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 08/2024**, instaurado pelo Município de Siqueira Campos, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Siqueira Campos, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com servidores efetivos investidos de cargos de direção, chefia e assessoramento, ou exerçam função gratificada e ainda que façam parte da diretoria de compras e licitações, seja pregoeiro/agente de contratação e ou membro da equipe de apoio, e da comissão de contratação do município de Siqueira Campos ou que exerçam função de fiscalização e gestão de contratos, oriundo do presente processo licitatório, agentes políticos, prefeito, vice-prefeito e ocupantes de cargos em comissão da prefeitura municipal de Siqueira Campos, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Fornecerá ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Execução dos serviços, pertinentes ao objeto contratado.

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO PARA O BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO - LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

67

Ao(à) Sr.(a) Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação do Município de Siqueira Campos: ~

Prezados(as) Senhores(as): A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA (ME), conforme, Inciso I, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 1º, do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA, ainda, que:

- a)** Quer participar da presente licitação com tratamento diferenciado, conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do Art. 3º, do dispositivo citado;
- b)** Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;
- c)** Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar;
- d)** Que observará as disposições do § 2º, do Art. 4, da Lei Complementar nº 123/2006, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Siqueira Campos/Pr, de .de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

68

Referência: Concorrência Eletrônica nº 08/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabioba conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste edital.

(Nome), responsável legal da empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida em, DECLARA para os devidos fins que as máquinas e equipamentos a serem utilizadas na obra, tais como: retro, pá carregadeira, caminhões, guindaste e entre outros, estarão sempre disponíveis para atender ao cronograma físico-financeiro, sem causar atrasos ao bom andamento da obra; sendo que estes equipamentos são de propriedade do licitante ou proveniente de locação de terceiros.

Siqueira Campos/Pr, de .de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO LGPD

69

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Concorrência Eletrônica nº 08/2024**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO 07 - MODELO DO TERMO DE VISITA TÉCNICA

70

Ao Município de Siqueira Campos/Pr

Referência: Concorrência Eletrônica nº 08/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabiroba conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste edital.

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no Município....., Estado do, localizada à Rua, nº, CEP, Fone (...), E-mail, declara o abaixo:

1) Declaramos, como responsável da empresa acima que visitamos o local da obra ou serviço de engenharia referente à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta;

2) Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução da obra ou serviço de engenharia em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições de execução dos trabalhos.

Siqueira Campos/Pr, de .de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Município de Siqueira Campos
(Nome do responsável técnico/CREA ou CAU)

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

71

Ao Município de Siqueira Campos/Pr

Referência: Concorrência Eletrônica nº 08/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabiroba conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste edital.

(Nome), responsável legal da empresa, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida em, DECLARA a não necessidade de realização da visita, pois o mesmo tem pleno conhecimento da natureza e das dificuldades do serviço e de que, em hipótese nenhuma, se vencedora da licitação, alegará qualquer grau de dificuldade na execução do serviço ou solicitará qualquer acréscimo ao valor proposto para execução do mesmo, interpretado como decorrente do desconhecimento das condições do local de execução, sua conformidade com a planilha estimativa ou outro fato atinente que poderia ser percebido se realizada a visita.

Siqueira Campos/Pr, de .de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa.

ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**1 - DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial, Rua, nº, Bairro, CEP,
Cidade/Município, Estado, CNPJ nº, Conta Corrente nº,
Agência, Banco, Telefone, Celular/WhatsApp, E-mail

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSITURA DO CONTRATO:

Nome, Função, Data de Nascimento, Estado Civil,
Escolaridade, RG nº, Órgão emissor, CPF nº, residente na Rua, nº, Bairro, Complemento, Cidade/Município, Estado, CEP, Telefone, Telefone 2, Celular/WhatsApp, E-mail

Siqueira Campos/Pr, de .de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 492/2024.

ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

PARA: ORIGEM.

ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Este parecer tem por objetivo analisar a legalidade e regularidade do processo licitatório, conforme previsto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021. A análise incide sobre a fase preparatória do processo, envolvendo a contratação de empresa para a execução de reforma da Escola do Bairro da Guabiroba (reforma de banheiro e construção de muro de fechamento).

A manifestação jurídica visa garantir a conformidade legal do edital, contribuindo para o controle prévio de legalidade, e assistindo a autoridade responsável na tomada de decisão sobre a licitação.

Constam para análise os seguintes documentos do processo licitatório:

- Documento de formalização da demanda
- Indicação de dotação orçamentária
- Estudos técnicos preliminares
- Justificativa da necessidade de contratação
- Autorização da autoridade competente
- Memorial descritivo
- Minuta do edital
- Minuta do contrato e seus anexos
- Citação da Portaria nº 11/2024 (designação da agente de contratação e da equipe de apoio)

O objeto da licitação está devidamente definido, consistindo na contratação de empresa. A necessidade da contratação está justificada nos documentos



constantes no processo, atendendo ao interesse público e aos requisitos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Há indicação de dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas relacionadas à licitação, atendendo ao princípio da legalidade financeira. Contudo, é importante observar que a análise financeira, como saldo de dotação e fracionamento de despesas, não é objeto desta análise jurídica, conforme apontado.

Os estudos técnicos preliminares foram devidamente realizados e anexados ao processo, conforme determina o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. Esses estudos fundamentam a contratação, demonstrando a compatibilidade técnica dos materiais/serviços com as necessidades do município.

O memorial descritivo atende aos requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, contendo a descrição detalhada dos materiais, condições de execução, prazos de entrega, demais elementos necessários. As especificações técnicas são claras e objetivas, garantindo transparência e isonomia no certame.

O edital prevê o tipo de licitação como "menor preço", o que está em conformidade com o artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Esta escolha é adequada, uma vez que o objeto da licitação envolve bens de natureza comum, permitindo que a seleção da proposta mais vantajosa ocorra com base no critério objetivo de menor preço.

A pesquisa de mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada e está justificada nos autos. **Noto que a justificativa dos preços esta amparado na TABELA SINAPI atualizada.** É de responsabilidade do ordenador de despesas assegurar que os preços constantes do anexo I do edital sejam compatíveis com os praticados no mercado, sob pena de eventual nulidade do procedimento licitatório. Foram

A minuta do edital e do contrato contém todas as cláusulas essenciais previstas no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, como prazo de entrega, condições de pagamento, obrigações da contratante e da contratada, fiscalização e sanções. A minuta está de acordo com os requisitos legais e atende à necessidade de segurança jurídica do processo.



Deve ser observado o prazo mínimo (10 dez dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;) para a apresentação de propostas, em conformidade com o artigo 55, inciso II, "a", da Lei nº 14.133/2021.

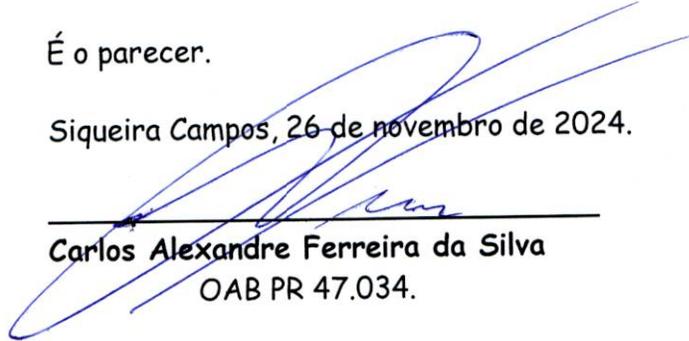
4. CONCLUSÃO

Com base na análise dos documentos apresentados, conclui-se que o processo licitatório está formalmente instruído e atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Não foram identificadas irregularidades que comprometam a legalidade do edital e dos documentos anexos.

Portanto, o parecer é pela **LEGALIDADE** do Edital de Concorrência Pública, devendo ser observado o prazo adequado para a apresentação das propostas, conforme a Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

Edital nº 08/2024



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/11/2024

Local: Siqueira Campos/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/11/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76919083000189-1-000138/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabioba conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital, nos termos do Artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/21.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 90.959,96

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GUABIROBA	1	R\$ 90.959,96

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página: < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

link – licitações”. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site <http://www.saudeoiguaçu.pr.gov.br/licitações>, também através do site: www.bll.org.br e PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Informações complementares através do telefone 0800 090 6545

Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO PREFEITO MUNICIPAL

138589/2024

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabirola conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital, nos termos do Artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/21.

PROTOCOLO: www.bll.org.br

Valor de Abertura do Edital: R\$ 90.959,96 (noventa mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 – A PARTIR DAS 09h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 – HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.

Ângela Costa dos Santos

Agente de Contratação

138697/2024

138950/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 75/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: www.bll.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 325.352,31 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 – A PARTIR DAS 15h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 – HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 10 de dezembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.

Juliana Cristina de Souza

Agente de Contratação

138923/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 76/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, animais resgatados e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

PROTOCOLO: www.bll.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 112.374,30 (cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 – A PARTIR DAS 16h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 – HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.

Juliana Cristina de Souza

Agente de Contratação

138935/2024

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – MUNICÍPIO DE TOLEDO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0209/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e a empresa CONSTRUTORA LEGO LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do valor contratual conforme processo administrativo no 13851/2023. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO: Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 13851/2023, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21. Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R\$ 7.159,37 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), passando o valor total de R\$ 364.562,12 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e doze centavos) para R\$ 357.402,75 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Termo aditivo firmado em 14 de novembro de 2024, oriundo do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 30/2023.

138697/2024

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205
CEP: 84.600-900 – União da Vitória – Paraná

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 153/2024

Ratifico e Homologo, em 25/11/2024, para que surta os efeitos legais, a Dispensa de Licitação nº 11/2024, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relacionadas a viagem do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de União da Vitória/PR, **em favor da seguinte empresa:**

CRIS VIAGENS E TURISMO LTDA. – inscrita no CNPJ N.º 25.041.992/0001-26, perfazendo o **Valor Total de R\$ 10.535,00 (Dez mil quinhentos e trinta e cinco reais).**

União da Vitória, 25 de novembro de 2024

Bachir Abbas
Prefeito

138208/2024

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 33/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fogões industriais para Escolas e CMEI's pertencentes à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, visando oferecer um serviço de alimentação mais eficiente, econômico e seguro, diretamente impactando o bem-estar e o desempenho dos estudantes.

VALOR MÁXIMO: R\$ 105.750,00 (cento e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/12/2024 às 09:30 horas, na plataforma eletrônica compras.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Portal da Transparência do Município ou na Plataforma Eletrônica, a partir do dia 28/11/2024. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 26 de Novembro de 2024.

138810/2024

A4 | PARANÁ
QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2024JCN CORREIO DO NORTE
INFORMANDO DESDE 1998

EDIÇÃO Nº 3.590

VERSÃO ONLINE
WWW.JCN.COM.BR
JORNALCN.COM.BR

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 06/2024 – FORMA: ELETRÔNICA

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Concorrência, na Forma Eletrônica, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia para execução de melhorias e Construção de abrigo para veículos na sede da Secretaria Municipal de Ação Social”. A sessão se dará no dia 17/12/2024, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R\$ 229.500,00 (Duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>, www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São José da Boa Vista, 26 de novembro de 2024. Willys Manoel Barbosa - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a reforma da Escola Municipal Guabiroba conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos do edital, nos termos do Artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal 14.133/21.

PROTOCOLO: www.bll.org.br

Valor de Abertura do Edital: R\$ 90.959,96 (noventa mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 – A PARTIR DAS 09h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 – HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.

Ângela Costa dos Santos

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 43/2024 – FORMA: PRESENCIAL

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, que tem por objeto a “Aquisição/locação de sistemas integrados de administração pública, modelo E.R.P. (Enterprise Resource Planning) para utilização das entidades municipais, incluída a Câmara de Vereadores, com número ilimitado de usuários por módulo/aplicação, com infraestrutura em nuvem (Cloud Computing)”. A sessão se dará no dia 12/12/2024, a partir das 10h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro. Valor máximo aceitável R\$ 416.206,56 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São José da Boa Vista, 26 de novembro de 2024. Willys Manoel Barbosa - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 75/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos, a serem adquiridos conforme a necessidade do Município de Siqueira Campos, pelo período de 12 (doze) meses.

PROTOCOLO: www.bll.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 325.352,31 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 – A PARTIR DAS 15h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2024 – HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 10 de dezembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.

Juliana Cristina de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 76/2024

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários de urgência e emergência para atender os animais do abrigo municipal de Siqueira Campos, animais resgatados e da Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES, a serem prestados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I.

PROTOCOLO: www.bll.org.br

Valor de abertura do edital: R\$ 112.374,30 (cento e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2024 – A PARTIR DAS 16h00min.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024 – HORA 08h00min.

INICIO DA SESSÃO: 11 de dezembro de 2024 - Hora: 09h00min.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao e www.bll.org.br.

Siqueira Campos, 26 de novembro de 2024.

Juliana Cristina de Souza

Agente de Contratação



ABASTEÇA com confiança e excelência!

POSTO PIONEIRO

PR-092 KM 284 SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ